TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º SEA 18926/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Estado da Administração - SEA em atenção às demandas dos órgãos:

160020 - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito
160084 - PCSC/FUMPC - Fundo de Melhorias da Polícia Civil
160085 - CBMSC - Fundo De Melhoria Do Corpo De Bombeiros Militar
160091 - SSP/FSP - Fundo de Melhoria da Segurança Pública
160097 - PMSC - Polícia Militar De Santa Catarina
160099 - PCI/FUMPOF - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial
260001 - SAS - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
270001 - SICOS - Secretaria De Estado De Indústria, Comércio E Serviço
270023 - JUCESC - Junta Comercial Do Estado
270025 - IMETRO - Instituto de Metrologia de Santa Catarina
280001 - SCTI - Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia E Inovação
310001 - SEPLAN - Secretaria De Estado Do Planejamento
310002 - ENA - Fundação Escola De Governo
320001 - SETUR - Secretaria De Estado Do Turismo
330021 - IMA - Instituto do Meio Ambiente
330091 - SEMAE/FEPEMA - Fundo Especial De Proteção Ao Meio Ambiente
410007 - CGE - Controladoria Geral Do Estado
410069 - ARESC - Agência De Regulação De Serviços Públicos De SC
410073 - FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte
410091 - PGE - FUNJURE - Fundo Especial De Estudo Jurídico E De Reaparelhamento
440001 - SAPE - Secretaria De Estado Da Agricultura e Pecuária
450021 - FCEE - Fundação Catarinense De Educação Especial
450001 - SED - Secretaria de Estado da Educação
470022 - IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
470091 - SEA/FMPIO - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais
470092 - SEA/FPS - Fundo do Plano de Saúde do Servidor
480091 - SES - Fundo Estadual de Saúde
520001 - SEF - Secretaria de Estado da Fazenda
530001 - SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
540089 - SEJURI/FR07 - Fundo Rotativo Regional Médio Vale Do Itajaí
540090 - SEJURI/FR04 - Fundo Rotativo Regional Do Vale Do Itajaí
540092 - SEJURI/FR02 - Fundo Rotativo Regional Sul
540096 - SEJURI - Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
540097 - SEJURI/COPE - Penitenciária de São Pedro de Alcântara

Pág. 01 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **lâmpadas, luminárias e acessórios de iluminação**, nos termos do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.1.1. Trata-se de licitação compartilhada para atender os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, com entregas em todas as regiões de Santa Catarina.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte *link:* https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjIyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFlZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9.

1.2.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste termo de referência e no catálogo eletrônico de padronização, prevalecem as primeiras.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os itens selecionados possuem especificações estritamente voltadas à funcionalidade, durabilidade e sobriedade, atendendo aos padrões convencionais e correntes de mercado, estando totalmente ausentes as características de opulência, ostentação, raridade ou refinamento estético excessivo.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar encartado ao Processo SGPe SEA nº 18926/2026.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de lâmpadas, luminárias, refletores e acessórios de iluminação aos órgãos e entidades participantes, de modo a garantir condições adequadas de iluminação, segurança, funcionalidade e conservação dos ambientes e instalações públicas. Os materiais destinam-se à manutenção, reposição e adequação dos sistemas de iluminação, sendo necessários ao

Pág. 02 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

atendimento de demandas decorrentes de queima, falha, desgaste, término da vida útil, reformas, ampliações e adequações das instalações.

2.3. A contratação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitará o atendimento das demandas conforme as necessidades dos participantes ao longo da vigência da Ata, mediante contratações eventuais, contribuindo para a redução dos riscos de desabastecimento, a padronização das especificações técnicas, a obtenção de ganhos de escala e a racionalização dos procedimentos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.1.2. A aquisição compartilhada de lâmpadas, luminárias e acessórios de iluminação, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, foi estruturada para possibilitar o atendimento das demandas dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme o surgimento das necessidades e a disponibilidade orçamentária de cada unidade. A solução busca promover economia de escala, padronização das especificações técnicas, racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência na gestão das aquisições.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. A solução como um todo abrange a observância das seguintes condições de guarda e armazenamento:

3.2.2. Os produtos deverão ser mantidos, até sua utilização ou distribuição, em local adequado, limpo, seco, protegido contra intempéries, umidade excessiva, poeira, impactos, quedas e demais fatores que possam comprometer sua integridade física, componentes elétricos, embalagens ou condições de funcionamento, observadas, quando aplicáveis, as orientações do fabricante quanto ao acondicionamento, empilhamento e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à garantia, manutenção e assistência técnica dos itens encontram-se descritas no modelo de execução do objeto, constante do item 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

Pág. 03 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Poderá ser exigida, excepcionalmente, a apresentação de amostra, a critério da área técnica, quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento às especificações.

4.3.1.1. Justifica-se a exigência porque a apresentação de amostras permite à equipe técnica verificar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas no edital, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade, segurança e transparência no julgamento das propostas.

A solicitação de amostras dos itens cotados ficará a critério da equipe técnica, sendo exigida apenas quando as informações constantes em catálogos, prospectos ou demais documentos apresentados pelas licitantes forem insuficientes ou gerarem dúvidas quanto ao atendimento integral às características técnicas descritas no Termo de Referência e no edital. Tal medida tem por finalidade assegurar a entrega de produtos compatíveis com as exigências do processo, sem impor ônus desnecessário ou restrição indevida à competitividade do certame.

4.3.1.2. Regras para apresentação e análise das amostras:

4.3.1.2.1. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá através de convocação formal expedida pelo pregoeiro via chat ou e-mail, mediante solicitação da Equipe Técnica;

4.3.1.2.2. A apresentação das amostras, quando exigida, deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada exclusivamente pelo e-mail **central-pregao@sea.sc.gov.br**, dentro do prazo original, contendo justificativa formal, e haja anuência expressa da Equipe Técnica, as amostras devem ser entregues na **Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC da Secretaria de Estado da Administração, endereço: Rodovia SC 401, km 5, nº 4.600 - Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Bloco II, Bairro: Saco Grande II - Florianópolis/SC - Horário: das 12:30h às 19:00h**, a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta;

4.3.1.2.3. A apresentação das amostras, quando exigida, **ocorrerá na quantidade definida pela área técnica**, para cada item/lote solicitado, as amostras deverão estar identificadas com o número do pregão eletrônico, a razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante e a identificação do conteúdo da amostra;

4.3.1.2.4. Será desclassificada no item/lote específico a proposta da licitante que, após a convocação formal para apresentação de amostra e/ou documentação adicional, apresentar amostra fora das especificações técnicas previstas no Anexo I do edital de licitação, deixar de apresentar amostra, quando exigida, apresentar amostra fora do prazo exigido e/ou apresentar documentação em desconformidade com os requisitos do edital ou da legislação aplicável;

4.3.1.3. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:

4.3.1.3.1. As amostras apresentadas serão analisadas com base nas características descritas na proposta comercial e na ficha técnica

Pág. 04 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

apresentada pela licitante, devendo estar obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do edital de licitação.

4.3.1.3.2. A avaliação técnica considerará, conforme a natureza do item, aspectos como dimensões, formato, funcionalidades, potência, qualidade do material, desempenho funcional e demais requisitos previstos na especificação técnica do respectivo item.

4.3.1.3.3. Também será verificado se o objeto atende aos padrões mínimos de desempenho exigidos pela Administração, garantindo compatibilidade com a finalidade pública a que se destina.

4.3.1.4. A divulgação do resultado da análise da amostra ocorrerá em sessão pública a ser convocada pelo pregoeiro.

4.3.1.5. Para as amostras cuja avaliação técnica implique em testes, ensaios ou manuseio que alterem sua condição original, não caberá à licitante qualquer pedido de ressarcimento do valor correspondente;

4.3.1.6. As amostras que não necessitarem ser retidas para posterior conferência, bem como aquelas rejeitadas, poderão ser retiradas pela licitante na **Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da divulgação do resultado final da licitação, mediante prévio agendamento.

4.3.1.7. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem que haja a retirada das amostras, a unidade poderá dar-lhes o destino que julgar mais adequado, não cabendo à licitante qualquer ressarcimento, indenização ou direito de reclamação quanto ao objeto.

4.3.1.8. **Os prospectos e documentos adicionais**, quando solicitados, **deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil**, após convocação do pregoeiro via “CHAT” ou e-mail.

4.3.1.9. Será desclassificada no lote, a proposta de licitante vencedora que não atender à convocação do pregoeiro para apresentação dos documentos adicionais e/ou apresentar fora das exigências estabelecidas, bem como, não apresentar amostra ou, apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, estando sujeitas às penalidades previstas.

4.3.1.10. A critério da equipe técnica poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgãos da Administração Pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto principal, exceto as atividades **acessórias ou complementares** vinculadas ao fornecimento do objeto [ex: transporte, instalação, montagem, treinamento ou assistência técnica], sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.

4.6. Garantia da contratação

Pág. 05 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.

5.1.1.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.1.1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.

5.1.1.4. Não se estabelece quantitativo mínimo por entrega, considerando que o presente Termo de Referência refere-se a procedimento na modalidade Registro de Preços Compartilhado, em que as contratações são eventuais e condicionadas à demanda e à disponibilidade orçamentária de cada órgão participante. A definição de quantitativo mínimo não se aplica a esse contexto, uma vez que não há obrigatoriedade de aquisição, e tal exigência poderia restringir a competitividade e comprometer a economicidade do processo. As quantidades estimadas por item já são apresentadas neste Termo de Referência e garantem o planejamento e a transparência necessários à gestão do registro de preços.

5.1.1.5. As adesões à ata de registro de preços deverão observar o disposto nos arts. 49 a 51 do Decreto estadual n.º 1.561, de 11 de junho de 2026.

5.1.2. Do Cadastro de Reserva.

5.1.2.1. O cadastro de reserva será formado, prioritariamente, pelos licitantes que, após a adjudicação, aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante manifestação expressa.

5.1.2.2. Os licitantes que aceitarem praticar preços iguais aos do adjudicatário integrarão o cadastro de reserva segundo a ordem de classificação final do certame, conforme os critérios de julgamento previstos no instrumento convocatório.

5.1.2.3. Também poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que mantiverem os valores originalmente ofertados em suas propostas, respeitada a ordem de classificação.

5.1.2.4. A formação do cadastro de reserva não altera, não substitui nem prejudica o resultado do julgamento, a adjudicação ou a posição do licitante mais bem classificado no certame.

5.1.2.5. O cadastro de reserva será formalizado mediante ata de classificação formalizada na sessão do certame, com a indicação dos fornecedores, dos

Pág. 06 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

respectivos valores registrados e da ordem de classificação, devendo constar a anuência expressa dos licitantes.

5.1.2.6. A Ata de Classificação deverá constar como anexo da Ata de Registro de Preços.

5.1.2.7. A verificação das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada por ocasião da convocação do interessado para assumir a ata, observada a ordem de classificação, excetuando-se a análise técnica e a apresentação de amostra, que somente serão exigidas quando estritamente necessárias. Nessas hipóteses, a solicitação de amostra deverá ser formalizada mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

5.1.2.8. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para manifestação quanto à manutenção das condições registradas.

5.1.2.9. A convocação deverá assegurar prazo razoável para manifestação do licitante, vedada a alteração das condições originalmente registradas, especialmente quanto ao objeto, às especificações técnicas e ao preço.

5.1.2.10. Aceitas as condições, o licitante será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação dela decorrente, conforme o caso.

5.1.2.11. Na hipótese de recusa, inércia ou impedimento do licitante convocado, o órgão gerenciador deverá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. O termo de contrato será substituído por Autorização de Fornecimento.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da data de recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento. Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, a contratação permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento estipulados neste Termo de Referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto de cada contratação deverá ser realizada em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, devendo ser entregue integralmente a quantidade nela indicada.

5.5.2. Caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência para

Pág. 07 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s) indicados no **ANEXO III, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00, de 2ª a 6ª feira.**

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução da contratação obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.7.1.2. O anexo VI indica os quantitativos correspondentes a cada órgão participante.

5.7.1.3. As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.

5.7.1.4. Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas, exceto quando acrescido por meio de Termo Aditivo, na forma da Lei.

5.7.1.5. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições de uso, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).

5.7.1.6. Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado, terá **02 (dois) dias úteis** para examinar o objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

5.7.1.7. Os produtos serão entregues pela contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do contrato), conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento.

5.7.1.8. O contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.

5.7.1.9. A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

Pág. 08 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

5.7.1.10. O aceite do objeto pelo contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.1.11. O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

5.7.1.12. Quando pertinente ao objeto, o produto deve estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade.

5.7.1.13. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

5.7.2. Marcos Iniciais e Previsão de Consumo:

5.7.2.1. Notificação Formal: A contagem de todos os prazos de entrega e execução de que trata este Termo de Referência iniciar-se-á exclusivamente a partir da notificação formal realizada pela Administração à contratada**.**

5.7.3. Obrigações adicionais da Contratada:

5.7.3.1. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

5.7.3.2. A contratada deverá realizar o recolhimento e descarte adequado das embalagens pós consumo, quando aplicável, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, seus regulamentos e o Decreto Estadual nº 1.056/2025, que tratam de logística reversa.

5.7.4. Obrigações do Órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.7.4.1. Comunicar o Órgão Participante quando da disponibilidade da ARP.

5.7.4.2. Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração Estadual, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ARP.

5.7.4.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando às unidades participantes.

5.7.4.4. Conduzir os procedimentos relativos a alterações quantitativas e qualitativas de ARP, tais como substituição de marcas, acréscimos e supressões de quantitativos e revisão de preços.

5.7.4.5. Monitorar e acompanhar a execução das ARPs de compras compartilhadas, por meio do Fiscal do Órgão Gerenciador, e apurar eventuais descumprimentos dos contratos decorrentes delas.

5.7.4.6. Realizar o juízo de admissibilidade e decidir pela instauração do processo administrativo sancionador e aplicação de sanções administrativas nas ARPs de compras compartilhadas e dos contratos decorrentes delas, por meio do Gestor do Órgão Gerenciador.

5.7.4.7. Conduzir os processos administrativos sancionadores oriundos de eventual descumprimento de ARP de compras compartilhadas pelo contratado,

Pág. 09 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

e dos contratos decorrentes delas, por meio do setor competente do Órgão Gerenciador.

5.7.4.8. Analisar os pedidos de adesão à ARP de unidades não participantes.

5.7.4.9. Executar o remanejamento de saldo entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, sempre que houver solicitação formal do órgão requerente, devidamente acompanhada de justificativa que demonstre a necessidade

5.7.5. Obrigações do Órgão ou entidade participante

5.7.5.1. Comunicar a empresa vencedora, com cópia ao Órgão Gerenciador da ARP toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues.

5.7.5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

5.7.5.3. Designar o Gestor Setorial e Fiscal Setorial para gestão e acompanhamento da execução do contrato/ autorização de fornecimento.

5.7.5.4. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Fiscal Setorial deverá emitir a notificação ao contratado e comunicá-la ao órgão gerenciador, no ato da notificação;

5.7.5.5. Solicitar a instauração de processo administrativo sancionador, se for o caso e encaminhá-lo ao órgão gerenciador; e

5.7.5.6. Operacionalizar a retenção ou cobrança do valor, no caso de aplicação da sanção de multa.

5.7.5.7. Vincular, obrigatoriamente, todos os processos de efetivação das aquisições/contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços (tais como autorizações de fornecimento, notas de empenho, contratos), ao processo originário (processo referência) da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.7.5.8. Submeter previamente ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços qualquer alteração contratual decorrente das aquisições realizadas, para análise e autorização expressa, sob pena de nulidade do ato.

5.7.6. Da segurança metrológica e da conformidade dos produtos e serviços

5.7.6.1. Os objetos fornecidos devem atender, de forma integral, a legislação metrológica e de avaliação da conformidade vigente na data da entrega, expedida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e fiscalizada por seu Órgão Delegado, o IMETRO-SC - Instituto de Metrologia de Santa Catarina.

5.7.6.2. Os objetos fornecidos devem ser apresentados com a indicação quantitativa do conteúdo líquido conforme regulamento técnico metrológico, quando comercializados como pré-medidos. Quando aplicável, devem apresentar, na fase de propostas, suas marcas, selos, certificados e laudos de ensaios em conformidade com a referida legislação. Se o objeto fornecido for de certificação compulsória do Inmetro, o fornecedor deve apresentar o certificado emitido por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, bem como os Dados do Registro do Objeto, quando aplicável.

5.7.6.3. Inspeção provisória para recebimento: em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021, os objetos entregues pelo FORNECEDOR CONTRATADO passarão por inspeção provisória de recebimento para verificar a conformidade de seus quantitativos, marcações e certificações obrigatórias. O IMETRO-SC

Pág. 10 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

terá acesso franqueado aos locais de recebimento e armazenamento para prestar suporte técnico e, quando necessário, coletar amostras para inspeção oficial, em especial quando a inspeção provisória identificar indícios de irregularidades. Poderão ser realizadas a qualquer momento durante a vigência do contrato de fornecimento, novas inspeções oficiais do IMETRO-SC, mediante a coleta de amostras nos locais de recebimento ou armazenamento do CONTRATANTE. O FORNECEDOR CONTRATADO é responsável pela reposição do quantitativo de itens referente às amostras coletadas, em até 15 dias úteis após o recebimento do comunicado da coleta, sem ônus para o CONTRATANTE. O recebimento será dado como definitivo por decisão do CONTRATANTE, após resultado da inspeção oficial do IMETRO-SC, quando aplicável.

5.7.6.4. O FORNECEDOR CONTRATADO que entregar objetos que não atendam à legislação metrológica ou de conformidade do INMETRO vigentes estará sujeito às sanções contratuais do CONTRATANTE. De forma cumulativa e, de acordo com a Lei 9.933/1999, o FORNECEDOR CONTRATADO, bem como o fabricante ou o importador do objeto irregular, também estarão sujeitos às sanções do IMETRO-SC.

5.7.6.5. O FORNECEDOR CONTRATADO é obrigado a substituir os lotes irregulares reprovados por lotes em conformidade com a legislação, em até 15 dias úteis após o recebimento da notificação.

5.7.6.6. Se a inspeção oficial do IMETRO-SC constatar, além da reprovação do lote, fraude metrológica ou de conformidade, o FORNECEDOR CONTRATADO responderá processo de responsabilização, podendo ser declarado inidôneo e impedido de licitar, por até 3 anos, a contar da data da decisão definitiva do processo.

5.8. DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.8.1. Na hipótese de recusa da assinatura da(o) ARP/contrato ou do Cancelamento do Registro de Preço, inexistindo ou esgotado o cadastro de reserva, caberá à Unidade Gerenciadora, respeitada a ordem de classificação e o valor estimado:

5.8.2. Convocar os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na contratação, mediante aceite formal e reapresentação da proposta cadastrada durante a sessão da licitação, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.8.3. Comprovar, mediante apresentação de termo de informação, a vantajosidade da contratação, mensurado tempo, necessidade, interesse público, e valores, em face da hipótese da instauração de novo procedimento licitatório;

5.8.4. Adjudicar e providenciar a assinatura da ARP/contrato nas condições estabelecidas em edital.

5.8.5. Os valores cadastrados pelos licitantes remanescentes poderão ser atualizados conforme índice previsto em edital, a contar da data do orçamento estimado.

5.8.6. A verificação das condições de habilitação dos licitantes remanescentes será realizada pela unidade gerenciadora quando da convocação para assinatura da ARP ou para contratação dela decorrente, conforme o caso.

Pág. 11 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

5.9. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.9.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia deverão ser substituídos por produtos novos, de primeiro uso, que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

5.9.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.9.6. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.10. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.10.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada e fiscalizada pelos seguintes agentes:

6.1.1.1. Gestor do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços Compartilhada:

Nome: Ramiro Passos Cavalheiro
Cargo: Gerente de Planejamento de Compras Públicas
Matrícula: 970446-9-01

6.1.1.2. Fiscal do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços Compartilhada:

Nome: Poliana Bastos Correia Rodrigues de Arruda
Cargo: Analista Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula: 956269-9-01

Pág. 12 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

6.1.1.3. Os gestores e fiscais setoriais das unidades participantes, com respectivas matrículas e e-mails institucionais, constam do Anexo IV deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 17, inciso XI, do Decreto Estadual nº 1.561/2026.

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3. Gestor

6.3.1. A gestão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será exercida pela unidade gerenciadora, podendo, quando necessário, ser realizada de forma descentralizada por meio de gestores e fiscais setoriais designados pelas unidades participantes.

6.3.2. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.2.1. gerenciar, monitorar e acompanhar a execução da ARP centralizada, inclusive por meio do fiscal da ARP centralizada e dos gestores e fiscais setoriais, quando houver, apurando eventuais descumprimentos;

6.3.2.2. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os procedimentos relativos a:

a) alterações quantitativas e qualitativas da ARP centralizada;
b) substituição de marca ou modelo, nos casos admitidos em regulamento;
c) revisão, reequilíbrio e renegociação dos preços registrados;
d) cancelamento de registros de preços;
e) instauração de processo administrativo sancionador;
f) lavratura de termos aditivos e apostilamentos relativos à ARP centralizada;
g) demais atos que impliquem alteração, atualização ou adequação da ARP centralizada;

6.3.2.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos da ARP centralizada;

Pág. 13 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

6.3.2.4. analisar os pedidos de adesão à ARP centralizada formulados por unidades não participantes;
6.3.2.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal da ARP centralizada;
6.3.2.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos relacionados à execução da ARP centralizada, fazendo-o por escrito quando necessário;
6.3.2.7. instruir os processos administrativos com as justificativas e manifestações técnicas pertinentes;
6.3.2.8. manter atualizados os registros da ARP centralizada nos sistemas informatizados de governo;
6.3.2.9. manter registro das notificações, ocorrências e histórico dos fornecedores registrados;
6.3.2.10. acompanhar a manutenção, pelos fornecedores, das condições de habilitação e demais requisitos exigidos para a manutenção do registro de preços;
6.3.2.11. requerer auxílio às áreas técnicas, administrativas ou jurídicas sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições;
6.3.2.12. realizar juízo de admissibilidade quanto às ocorrências comunicadas pelo fiscal e decidir pela instauração de processo administrativo sancionador, bem como pela aplicação das sanções administrativas cabíveis no âmbito da ARP centralizada e dos instrumentos dela decorrentes, encaminhando o processo ao setor responsável pela condução, quando for o caso;
6.3.2.13. adotar medidas administrativas destinadas ao saneamento de irregularidades e à mitigação de riscos de novas ocorrências; e
6.3.2.14. exercer outras atribuições necessárias à adequada gestão da ARP centralizada.
6.3.2.15. coordenar o acompanhamento da execução dos contratos e das autorizações de fornecimento decorrentes da ARP no âmbito de sua unidade;
6.3.2.16. acompanhar os registros promovidos pelos fiscais setoriais;
6.3.2.17. consolidar e encaminhar ao gestor da unidade gerenciadora as ocorrências que demandem providências relacionadas à ARP;
6.3.2.18. acompanhar os saldos da unidade participante e comunicar tempestivamente a necessidade de adoção de providências pela unidade gerenciadora;
6.3.2.19. promover a interlocução entre a unidade participante e a unidade gerenciadora para esclarecimentos, ajustes e demais providências relacionadas à execução da ARP;
6.3.2.20. assinar conjuntamente com o fiscal setorial os documentos relativos à solicitação de instauração de processo administrativo sancionador; e
6.3.2.21. exercer outras atribuições correlatas necessárias ao acompanhamento da execução da ARP no âmbito da unidade participante.

6.4. Fiscal

6.4.1. A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços caberá à unidade gerenciadora, podendo ser exercida de forma descentralizada por meio de fiscais setoriais designados pelas unidades participantes, observadas as competências previstas neste Termo de Referência.

Pág. 14 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

6.4.2. Incumbe e compete ao Fiscal do Contrato/ARP:

6.4.2.1. acompanhar a execução do contrato ou da ARP centralizada, quando for o caso, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública Estadual;

6.4.2.2. conhecer o objeto registrado e as condições estabelecidas no edital, na ARP e nos demais documentos que instruem o procedimento;

6.4.2.3. registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato ou da ARP, incluindo falhas, irregularidades ou pendências, indicando as providências adotadas;

6.4.2.4. praticar os atos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados;

6.4.2.5. realizar diligências junto aos fornecedores registrados sempre que necessário, mantendo os registros correspondentes;

6.4.2.6. emitir notificações aos fornecedores para correção de irregularidades ou apresentação de justificativas, comunicando a providência ao gestor;

6.4.2.7. exigir a correção das irregularidades verificadas e comunicar ao gestor os casos de descumprimento ou aqueles que ultrapassem sua competência;

6.4.2.8. autuar processo contendo os registros das ocorrências, notificações, justificativas e demais documentos pertinentes e solicitar ao gestor da ARP a instauração de processo administrativo sancionador, quando cabível;

6.4.2.9. informar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência;

6.4.2.10. acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos fornecedores registrados;

6.4.2.11. manter registros atualizados das atividades de fiscalização e dos documentos correlatos;

6.4.2.12. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e

6.4.2.13. exercer outras atividades necessárias ao adequado acompanhamento da ARP.

6.4.2.14. acompanhar a execução dos contratos e das autorizações de fornecimento decorrentes da ARP no âmbito da respectiva unidade participante;

6.4.2.15. identificar o objeto contratado e conhecer as condições estabelecidas no edital, na ARP, no contrato, na autorização de fornecimento e nas especificações técnicas aplicáveis;

6.4.2.16. verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e exigir as providências necessárias para sua regular execução;

6.4.2.17. receber provisória ou definitivamente os bens e serviços, quando cabível, observadas as normas aplicáveis;

6.4.2.18. examinar e conferir notas fiscais, faturas e documentos equivalentes, realizando os atestos e certificações pertinentes;

6.4.2.19. recusar bens ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;

6.4.2.20. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;

Pág. 15 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

6.4.2.21. realizar diligências junto ao fornecedor e manter os respectivos registros;
6.4.2.22. exigir, por escrito, o refazimento, substituição ou correção de bens e serviços e comunicar o fato ao gestor setorial quando as medidas ultrapassarem sua competência;
6.4.2.23. notificar formalmente o fornecedor acerca do descumprimento de obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento ou apresentação de justificativas;
6.4.2.24. encaminhar ao gestor setorial pedido de instauração de processo administrativo sancionador, instruído com os registros das ocorrências e a documentação pertinente;
6.4.2.25. manter contato com os representantes ou prepostos indicados pelo fornecedor;
6.4.2.26. acompanhar sistematicamente a execução contratual, mantendo registros atualizados das atividades de fiscalização;
6.4.2.27. assegurar a presença dos documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;
6.4.2.28. apontar a necessidade de glosas, descontos ou retenções decorrentes do descumprimento contratual;
6.4.2.29. acompanhar os prazos de execução, entrega e vigência contratual, comunicando tempestivamente situações que demandem providências;
6.4.2.30. encaminhar ao gestor setorial justificativas e subsídios técnicos para alterações ou ajustes contratuais eventualmente necessários;
6.4.2.31. informar ao gestor setorial as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência;
6.4.2.32. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle quando necessário; e
6.4.2.33. exercer outras atividades correlatas necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos instrumentos decorrentes da ARP.

6.4.3. A fiscalização poderá ser exercida por meio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme a dimensão e especificidades do objeto e do órgão ou da entidade.
6.4.4. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração Pública Estadual, observando-se as seguintes regras:
6.4.4.1. a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
6.4.4.2. a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

NO CASO DE COMPRAS COMPARTILHADAS:

6.4.5. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços Compartilhada serão exercidas pela Unidade Gerenciadora, com o apoio dos gestores e fiscais setoriais designados pelos

Pág. 16 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

órgãos e entidades participantes, observadas as competências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.4.6. Compete ao Gestor da ARP Compartilhada da Unidade Gerenciadora:

6.4.6.1. comunicar às unidades participantes a disponibilidade da Ata de Registro de Preços Compartilhada;

6.4.6.2. gerenciar a ARP Compartilhada e acompanhar o fluxo de contratação das unidades participantes;

6.4.6.3. monitorar e acompanhar a execução da ARP Compartilhada em âmbito estadual;

6.4.6.4. conduzir os procedimentos relativos a renegociações dos preços registrados e, quando necessário, promover os ajustes da ARP Compartilhada;

6.4.6.5. conduzir os procedimentos relativos às alterações quantitativas e qualitativas da ARP Compartilhada, incluindo substituição de marca, revisão de preços, acréscimos e supressões de quantitativos;

6.4.6.6. analisar pedidos de adesão e remanejamento de quantitativos entre unidades participantes;

6.4.6.7. praticar os atos preparatórios e decisórios relacionados à prorrogação, alteração, aplicação de sanções e cancelamento da ARP Compartilhada;

6.4.6.8. acionar os gestores e fiscais setoriais para apuração de ocorrências relacionadas aos fornecedores registrados;

6.4.6.9. manter registro das notificações e do histórico dos fornecedores;

6.4.6.10. realizar juízo de admissibilidade e decidir pela instauração de processo administrativo sancionador e pela aplicação das sanções administrativas cabíveis;

6.4.6.11. instruir os processos administrativos com as manifestações técnicas e justificativas necessárias;

6.4.6.12. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados utilizados pela Administração;

6.4.6.13. requerer apoio técnico, administrativo ou jurídico sempre que necessário; e

6.4.6.14. exercer outras atribuições necessárias à adequada gestão da ARP Compartilhada.

6.4.7. Compete ao Fiscal da ARP Compartilhada da Unidade Gerenciadora:

6.4.7.1. acompanhar e instruir processos que ensejem alteração, revisão, cancelamento ou outras intercorrências relacionadas à ARP Compartilhada;

6.4.7.2. monitorar a execução da ARP Compartilhada junto aos órgãos e entidades participantes;

6.4.7.3. notificar fornecedores quanto ao descumprimento de cláusulas da ARP Compartilhada;

6.4.7.4. acionar os fiscais setoriais para apuração da extensão das irregularidades verificadas;

6.4.7.5. registrar as ocorrências relacionadas à execução da ARP Compartilhada;

6.4.7.6. manter registro das notificações e do histórico dos fornecedores;

6.4.7.7. realizar diligências e solicitar esclarecimentos quando necessário;

6.4.7.8. informar ao gestor da ARP Compartilhada situações que demandem providências além de sua competência; e

Pág. 17 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

6.4.7.9. exercer outras atividades correlatas necessárias à fiscalização da ARP Compartilhada.

6.4.8. Compete ao Gestor Setorial da Unidade Participante:

6.4.8.1. gerir o contrato, a nota de empenho, a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

6.4.8.2. coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;

6.4.8.3. coordenar os atos preparatórios relativos ao pagamento, à aplicação de sanções administrativas e à extinção contratual;

6.4.8.4. assegurar a atualização dos registros de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.4.8.5. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

6.4.8.6. acompanhar os registros efetuados pelos fiscais setoriais;

6.4.8.7. comunicar à Unidade Gerenciadora as ocorrências que extrapolem sua competência ou que possam ensejar alteração ou descumprimento da ARP Compartilhada;

6.4.8.8. iniciar, instruir e manifestar-se sobre alterações, reajustes, revisões, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, prorrogações e demais ocorrências relativas à contratação decorrente da ARP;

6.4.8.9. coordenar a instrução dos processos de aplicação de sanções e de extinção contratual;

6.4.8.10. controlar os saldos contratuais, empenhos, pagamentos e garantias, quando houver;

6.4.8.11. assinar, juntamente com o fiscal setorial, os documentos relativos à solicitação de instauração de processo administrativo sancionador; e

6.4.8.12. exercer outras atribuições necessárias à adequada gestão contratual.

6.4.9. Compete ao Fiscal Setorial da Unidade Participante:

6.4.9.1. fiscalizar o contrato, a nota de empenho, a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

6.4.9.2. identificar o objeto contratado e conhecer as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas especificações técnicas aplicáveis;

6.4.9.3. acompanhar a execução do objeto, verificando a qualidade, quantidade, prazo e modo de execução;

6.4.9.4. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

6.4.9.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas e documentos equivalentes, realizando os atestos e certificações cabíveis;

6.4.9.6. recusar bens ou serviços em desacordo com as especificações contratadas;

6.4.9.7. registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos;

6.4.9.8. emitir notificações à contratada para correção de irregularidades ou apresentação de justificativas, comunicando a providência ao gestor setorial e ao fiscal da Unidade Gerenciadora;

6.4.9.9. realizar diligências junto à contratada e manter os respectivos registros;

Pág. 18 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

6.4.9.10. encaminhar ao gestor setorial solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, devidamente instruída;
6.4.9.11. informar ao gestor setorial, em tempo hábil, situações que demandem providências além de sua competência ou que possam inviabilizar a execução da contratação;
6.4.9.12. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
6.4.9.13. acompanhar os empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos relacionados à contratação;
6.4.9.14. assegurar a presença da documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa;
6.4.9.15. apontar a necessidade de glosas, retenções ou descontos decorrentes de descumprimentos contratuais;
6.4.9.16. fornecer subsídios para alterações, revisões e prorrogações contratuais;
6.4.9.17. solicitar apoio técnico, administrativo, jurídico ou de controle quando necessário; e
6.4.9.18. exercer outras atividades correlatas necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. **Competência para recebimento**

6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo(s) servidor(es) designado(s) no **ANEXO IV**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. **Prazos de recebimento**

6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega.
6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.
6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 05 (cinco) dias.
6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento

Pág. 19 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. **Métodos e efeitos do recebimento**

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contratado obriga-se a ressarcir os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 1.560, de 11 de junho de 2026.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação brasileira, especialmente nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais normas aplicáveis, bem como das exigências de integridade, ética e conduta previstas por organismos nacionais e internacionais, instituições financeiras, agências de cooperação e demais entes de controle ou fomento;

Pág. 20 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas legislações e regulamentos mencionados no item anterior, bem como nas definições abaixo, e a exigir igual conduta dos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Reconhecem como práticas ilícitas, para os fins desta cláusula:

6.7.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou de representante de entidade privada no processo de contratação ou na execução de contrato;

6.7.1.3.2. Prática fraudulenta: Falsificação ou omissão de fatos a fim de influenciar o processo de contratação ou a execução de contrato;

6.7.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Contratante ou de seus prepostos, visando estabelecer preços ou condições em níveis artificiais e não competitivos;

6.7.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

6.7.1.3.5. Prática obstrutiva:

6.7.1.3.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção ou investigação sobre alegações de práticas ilícitas; ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de apresentar informações relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;

6.7.1.3.5.2. Praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção ou auditoria previstos em lei ou em contrato.

6.7.1.4. Comprometem-se a notificar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC), ou órgão equivalente de controle interno ou externo, qualquer irregularidade de que tenham conhecimento acerca da execução do contrato, sem prejuízo de outras comunicações que sejam exigidas por autoridades competentes, financiadores ou órgãos de fomento;

6.7.1.5. Reconhecem que a violação de qualquer obrigação prevista na legislação brasileira aplicável, na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020 ou em normas equivalentes, bem como das exigências previstas nesta cláusula, constitui causa para:

6.7.1.5.1. a rescisão unilateral do contrato pelo Contratante;

6.7.1.5.2. o cancelamento ou suspensão de financiamentos, repasses, doações ou aportes vinculados ao contrato, por instituições financiadoras, de fomento ou de controle;

6.7.1.5.3. a declaração de inelegibilidade do Contratado, por prazo determinado ou indeterminado, para participar de novas contratações ou financiamentos;

6.7.1.5.4. a cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além da aplicação das multas pactuadas.

Pág. 21 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

6.7.1.6. O Contratado deverá permitir que órgãos ou entidades de controle, instituições financiadoras ou de fomento, nacionais ou internacionais, bem como pessoas ou auditores por elas indicados:

6.7.1.6.1. inspecione suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e a execução do contrato;

6.7.1.6.2. realizem auditorias sobre tais contas e registros, sempre que exigido por lei, contrato ou regulamento aplicável.

6.7.1.7. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês posterior ao recebimento dos itens (mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente), desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível.

7.2.2. Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **itens**, inexistindo lotes com mais de um item.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e

Pág. 22 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- Licitação exclusiva

8.3.3. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Participação de Cooperativa

8.5.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas regularmente constituídas, na forma da legislação aplicável, desde que o objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação cooperativista pertinente.

8.5.2. A participação de cooperativas observará, ainda, as seguintes condições:

8.5.2.1. a execução do objeto deverá ser compatível com a natureza jurídica da sociedade cooperativa e com os princípios da autogestão, da adesão voluntária, da autonomia e da participação econômica dos cooperados;

8.5.2.2. a contratação não poderá implicar mera intermediação de mão de obra nem resultar em relação de subordinação jurídica direta entre os cooperados e a Administração Pública;

8.5.2.3. a cooperativa deverá possuir estrutura organizacional, operacional e administrativa compatível com a execução do objeto, demonstrando capacidade técnica e operacional nos mesmos termos exigidos dos demais licitantes;

8.5.2.4. a cooperativa deverá comprovar que o objeto licitado integra suas finalidades estatutárias e está compreendido em seu campo regular de atuação;

8.6. Critério de aceitação da proposta

8.6.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.6.1.1. Nome da linha, código, e modelo, se houver;

8.6.1.2. Marca e fabricante;

8.6.1.3. Identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer;

Pág. 23 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

8.6.1.4. Junto a proposta de preços, também será necessária a apresentação de catálogo, prospecto ou documento equivalente, contendo imagem ou desenho técnico do produto;

8.6.1.5. Serão aceitas propostas com 1 (uma) ou mais marcas/procedências para o mesmo item, visando garantir a continuidade do abastecimento e a pronta entrega, desde que todas as marcas ofertadas sejam indicadas no ato do cadastro da proposta eletrônica no sistema de licitações, apresentem a documentação técnica completa exigida acima, comprovando a equivalência de qualidade às especificações do Anexo I, juntamente com a proposta de preços.

8.6.1.6. Quando houver a oferta de mais de uma marca/procedência para o mesmo item, o preço unitário deverá ser idêntico entre todas as marcas ofertadas, não sendo admitidas variações de preço entre elas.

8.7. Garantia da proposta

8.7.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. Habilitação

8.8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

8.8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Pág. 24 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

8.8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.8.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

8.8.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;

8.8.1.12. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

8.8.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.1.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.8.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8.1.16. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.8.1.17. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

8.8.1.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.8.1.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica

8.8.1.20. Não será exigida.

- Cooperativa

8.8.1.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1.21.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.1.21.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Pág. 25 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

8.8.1.21.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.8.1.21.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
8.8.1.21.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.8.1.21.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.8.1.21.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. Margem de preferência

8.9.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

8.10. Critérios de desempate

8.10.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
8.10.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no(s) seguinte(s) documento(s) anexo(s):
9.1.1. Planilha de preços (fls.115-116);
9.1.2. Cotação de preços - Plataforma Compra Boa (fls.77-114);
9.1.3. Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (fls. 117-118).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Adotado o sistema de registro de preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023, conforme Anexo II.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:
11.1.1. Anexo I - Quadro de Quantitativo e especificações mínimas dos itens
11.1.2. Anexo II - Relação de Órgãos participantes - Dotação Orçamentária
11.1.3. Anexo III - Locais de entrega
11.1.4. Anexo IV - Fiscais e gestores setoriais de contrato
11.1.5. Anexo V - Ficha Cadastral para o licitante vencedor
11.1.6. Anexo VI - Quadro de quantitativos por órgão

Pág. 26 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

11.1.7. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.

11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.3. Agente(s) público(s) que responsáveis pelo termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Laís Cristina Roani	657484-0-01	48 3665-1797	SEA/GPLAC

11.4. Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula
Franciele Alves Correa Marquardt	952101-1-02

11.5. Gestor do Setor responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Ramiro Passos Cavalheiro	970446-9-01	48 3665-1604	SEA/GPLAC

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

Pág. 27 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

**Imagens ilustrativas*

Item	Grupo classe	Código	Descritivo resumido	Unidade de medida	Tipo	Natureza	Descritivo Específico	Imagem ilustrativa	Qtde
1	27-03	001902312	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 15W Base: E27 Formato: bulbo Cor: branca fria Temperatura: mínimo 6.000K	PEÇA	CONSUMO	33903026	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 15W Base: E27 Formato: bulbo Cor: branca fria Temperatura: mínimo 6.000K Lâmpada LED, potência de 15 W, formato bulbo, base E27, luz branca fria, temperatura de cor mínima de 6000 K, tensão bivolt, com registro válido no INMETRO.		21.320
2	27-03	001902339	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 9 a 10W Formato: tubular T5 (55cm) Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K	PEÇA	CONSUMO	33903026	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 9 a 10W Formato: tubular T5 (55cm) Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K Lâmpada LED tubular T5, potência entre 9 W e 10 W, comprimento aproximado de 55 cm, luz branca fria, com temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, tensão bivolt, com driver integrado e registro válido no INMETRO.		12.365

Pág. 28 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

3	27-03	001902427	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 6 a 9W Formato: dicróica Soquete: GU10 Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K	PEÇA	CONSUMO	33903026	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 6 a 9W Formato: dicróica Soquete: GU10 Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K Lâmpada LED dicróica, potência entre 6 W e 9 W, soquete GU10, luz branca fria, com temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, tensão bivolt, com registro válido no INMETRO.		4.225
4	27-03	001902428	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 30W Base: E27 Formato: bulbo Cor: branca fria Temperatura: mínimo 6.000	PEÇA	CONSUMO	33903026	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 30W Base: E27 Formato: bulbo Cor: branca fria Temperatura: mínimo 6.000 Lâmpada LED, potência de 30 W, formato bulbo, base E27, luz branca fria, com temperatura de cor mínima de 6000 K, tensão bivolt, com registro válido no INMETRO.		13.895
5	56-07	25720001	BOCAL PARA LÂMPADA INCANDESCENTE - EM PORCELANA, BASE E-27	PEÇA	CONSUMO	33903026	BOCAL PARA LÂMPADA INCANDESCENTE - EM PORCELANA, BASE E-27 Plafonier de sobrepor, na cor branca, com bocal em porcelana, base E27, compatível com lâmpadas LED ou incandescentes.		9.551

Pág. 29 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

6	27-04	026280017	COMPONENTES E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO - Tipo: painel de LED Modelo: sobrepor Formato: quadrado Tamanho: 20cm Potência: 18W Temperatura: 6500K	PEÇA	CONSUMO	33903026	COMPONENTES E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO - Tipo: painel de LED Modelo: sobrepor Formato: quadrado Tamanho: 20cm Potência: 18W Temperatura: 6500K Painel LED de sobrepor, formato quadrado, potência de 18w, branco frio (temperatura de cor entre 6000 e 6500K), acabamento na cor branca, com medidas laterais entre 20 cm a 25 cm, tensão de 220v ou bivolt.		4.788
7	27-01	029548026	LANTERNAS RECARREGÁVEIS - Tipo: tática Lâmpada: LED Luminosidade: 300lm Características adicionais: função estrobo Uso: policial	PEÇA	CONSUMO	33903026	LANTERNAS RECARREGÁVEIS - Tipo: tática Lâmpada: LED Luminosidade: 300lm Características adicionais: função estrobo Uso: policial Lanterna tática portátil, para uso operacional, com tecnologia LED, fluxo luminoso mínimo de 300 lúmens, função estrobo, corpo resistente, formato adequado à empunhadura manual, resistente a água, lama, chuva e choques. Para uso funcional com bateria recarregável com carregador bivolt (110v-220v) e carregador veicular, permitindo também uso de pilhas AAA.		2.114
8	27-01	084352026	LUMINÁRIA - Tipo: completa Modelo: sobrepor Formato: retangular Lâmpada: 04 LED tubular T8 (120m) Potência total: 72 a 80W Temperatura: 6000K Tensão: 220V ou bivolt	PEÇA	CONSUMO	33903026	LUMINÁRIA - Tipo: completa Modelo: sobrepor Formato: retangular Lâmpada: 04 LED tubular T8 (120m) Potência total: 72 a 80W Temperatura: 6000K Tensão: 220V ou bivolt Luminária completa, retangular, aletada tipo calha, de sobrepor, alto rendimento, com 4 lâmpadas tubular t8 120cm, branco frio, (entre 6000 e 6500K), potência total do conjunto: 72w a 80w , 220v ou bivolt, corpo em chapa de aço tratada e pintada, com aletas e refletor parabólico em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e pureza.		4.539

Pág. 30 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

9	27-01	084352029	LUMINÁRIA - Tipo: completa Modelo: sobrepor Formato: retangular Lâmpada: 02 LED tubular T8 (120m) Potência total: 36W Temperatura: 6000K Tensão: 220V ou bivolt	PEÇA	CONSUMO	33903026	LUMINÁRIA - Tipo: completa Modelo: sobrepor Formato: retangular Lâmpada: 02 LED tubular T8 (120m) Potência total: 36W Temperatura: 6000K Tensão: 220V ou bivolt Luminária completa, retangular, aletada tipo calha, de sobrepor, alto rendimento, com 2 lâmpadas tubular LED T8 18w, branco frio, mínimo 6000K, 120cm, 220v ou bivolt, corpo em chapa de aço tratada e pintada, com aletas e refletor parabólico em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e pureza.		6.607
10	27-01	084352039	LUMINÁRIA - Tipo: completa Modelo: sobrepor Formato: retangular Lâmpada: 02 LED tubular T8 (60m) Potência total:18W Temperatura: 6000-6500K Tensão: 220V ou bivolt	PEÇA	CONSUMO	33903026	LUMINÁRIA - Tipo: completa Modelo: sobrepor Formato: retangular Lâmpada: 02 LED tubular T8 (60m) Potência total:18W Temperatura: 6000-6500K Tensão: 220V ou bivolt Luminária completa, retangular, aletada tipo calha, de sobrepor, alto rendimento, com 2 lâmpadas tubular LED T8 9w, branco frio (entre 6000 e 6500K), 60cm, 220v ou bivolt, corpo em chapa de aço tratada e pintada, com aletas e refletor parabólico em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e pureza.		4.864
11	27-01	84352059	LUMINÁRIA - Tipo: arandela Modelo: tartaruga Formato: oval Bocal: E27 Tensão: bivolt Proteção: mínimo IP44 Uso: externo	PEÇA	CONSUMO	33903026	LUMINÁRIA - Tipo: arandela Modelo: tartaruga Formato: oval Bocal: E27 Tensão: bivolt Proteção: mínimo IP44 Uso: externo Luminária tipo arandela modelo “tartaruga”, formato oval, destinada à iluminação externa de áreas cobertas ou semiabertas, como corredores, circulações, varandas, fachadas e acessos. Deve ser compatível com lâmpadas de base E27, permitindo o uso de lâmpadas LED, operar em tensão bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz) e apresentar grau de proteção mínimo IP44.		3.594

Pág. 31 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

12	27-01	085480029	REFLETOR DE LUZ - LED 100 WATTS	PEÇA	CONSUMO	33903026	REFLETOR DE LUZ - LED 100 WATTS Refletor LED, potência de 100 W, luz branca fria, com temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, grau de proteção mínimo IP66, tensão de 220V ou bivolt automático.	 100 W	6.172
13	27-01	085480030	REFLETOR DE LUZ - REFLETOR LED 500W, 6500K, IP66	PEÇA	CONSUMO	33903026	REFLETOR DE LUZ - REFLETOR LED 500W, 6500K, IP66 Refletor LED, potência de 500 W, luz branca fria, com temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, fluxo luminoso mínimo de 50.000 lúmens, grau de proteção mínimo IP66, tensão de 220V ou bivolt automático.	 500 W	4.690
14	27-01	085480034	REFLETOR DE LUZ - 200W LED	PEÇA	CONSUMO	33903026	REFLETOR DE LUZ - 200W LED Refletor LED, potência de 200 W, luz branca fria, com temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, fluxo luminoso mínimo de 20.000 lúmens, grau de proteção mínimo IP66, tensão de 220V ou bivolt automático.	 200 W	6.556
									105.280

Pág. 32 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

Pág. 33 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

ANEXO II - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG	NOME UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CNPJ	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	34.060.183/0001-52	1.753.111.359	15284	33903026
160084	PCSC/FUMPC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA CIVIL	07.188.579/0001-07	1.753.111.033	11846	33903026
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	14.186.135/0001-06	1.753.111.034	4387	33903026
160091	SSP/FSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	85.280.147/0001-35	2.753.111.035	6503	33903026
160097	PMSC - POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	13.925.994/0001-07	1.753.111.036	4072	33903026
160099	PCI/FUMPOF - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL	35.747.598/0001-61	1.753.111.098	15018 15019 15020	33903026
260001	SAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , MULHER E FAMÍLIA	05.509.770/0001-88	1.500.100.000	2783	33903026
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	07.255.568/0001-00	1.500.100.000	5030 14768	33903026
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	83.565.648/0001-32	1.501.240.000	5253	33903026
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	07.410.720/0001-74	1.500.100.000	3920	33903026
280001	SCTI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	49.947.569/0001-58	1.500.100.000	15663	33903026
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	49.995.860/0001-00	1.500.100.000	15659	33903026
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	11.216.929/0001-79	1.500.100.000 1.501.240.000	15872	33903026
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	50.068.688/0001-10	1.500.100.000	15644	33903026
330021	IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	83.256.545/0001-90	1.753.219.000 2.799.269.000	15814 15821 15824	33903026
330091	SEMAE/FEPEMA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	82.702.929/0001-27	1.709.122.000	15968	33903026
410007	CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	33.982.868/0001-93	1.500.100.000	14796	33903026
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	23.114.901/0001-00	1.753.219.021	15680	33903026
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	73.360.505/0001-30	1.500.100.000	15929	33903026
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	85.346.468/0001-95	1.500.100.000 2.500.100.000 1.759.269.000 2.759.269.000	8100	33903026
440001	SAPE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	82.951.336/0001-02	1.500.100.000	1126	33903026
450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	82.951.328/0001-58	1.500.100.000	4840 14272	33903026

Pág. 34 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	83.900.522/0001-77	1.500.100.000	134	33903026
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.882.498/0001-90	1.802.250.000	2264	33903026
470091	SEA/FMPIO - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	14.284.430/0001-97	1.759.240.000	2700	33903026
470092	SEA/FPS - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	07.574.449/0001-02	1.759.240.000	3609	33903026
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	80.673.411/0001-87	1.500.100.000	4650	33903026
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1.500.100.000	6237	33903026
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	82.951.344/0001-40	2.753.119.090	4216	33903026
540089	SEJURI/FR07 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	49.778.453/0001-32	1.759.240.000 2.501.240.000	15672	33903026
540090	SEJURI/FR04 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL DO VALE DO ITAJAÍ	49.831.744/0001-47	1.759.240.000	15673	33903026
540092	SEJURI/FR02 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL SUL	12.521.388/0001-55	1.759.240.000 2.501.240.000 2.759.240.000	10905	33903026
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	01.577.780/0001-08	1.760.219.025 2.760.219.025	14890	33903026
540097	SEJURI/COPE - PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	05.791.576/0001-38	1.759.240.000	10921	33903026

Pág. 35 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

ANEXO III – LOCAIS DE ENTREGA

UG	ÓRGÃOS – TODAS AS REGIÕES	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Av: Almirante Tamandaré n° 480, Coqueiros - Florianópolis. Telefone: (48) 3664 1839.
160084	PCSC/FUMPC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA CIVIL	Rua Álvaro Medeiros Santiago, 1722, bairro Areias – CEP 88.113-601 - São José/SC. Telefone: 48 36659584
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Rua Almirante Lamego,381, Centro - Florianópolis. Telefone: 48 98465-38849.
160091	SSP/FSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Av. Gov. Ivo Silveira, 1521 - Capoeiras, 88085-002 - Florianópolis - SC. Telefone: 48 3665-8173 R. Trajano, 81 – Centro, 88010-010 - Florianópolis - SC. Telefone: 48 3665-9088
160097	PMSC - POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	DALF / CMIO - Avenida Rio Branco, 1064 – Centro. Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3229-6326 1° CRPM - Avenida Rio Branco, 900 – Centro. Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3229-6091 2° CRPM - Rua Mato Grosso, n° 297, São Cristóvão. Lages/SC. Telefone: (49) 3221-7981 3° CRPM - Rua Noruega, 669 - Bairro das Nações. Balneário Camboriú/SC. Telefone: (47) 3261-5544 4° CRPM - Avenida Getúlio Vargas, nº 57N, Centro. Chapecó/SC. Telefone: (49) 3321-0182 5° CRPM - Rua Ministro Calógeras, 605 - Anita Garibaldi. Joinville/SC. Telefone: (47) 3431-8781 6° CRPM - Rua Vereador Matias Ricardo Paz, s/nº Jd Maristela. Criciúma/SC. Telefone: (48) 3431-7488 7° CRPM - Rua Braz Wanka, 238 - Vila Nova. Blumenau/SC. Telefone: (47) 3378-8279 8° CRPM - Avenida José Acácio Moreira, 1469 – Centro. Tubarão/SC. Telefone: (48) 3621-1102 9° CRPM - Rua Guilherme José Missen - nº 289 - Centro Salas 604, 605 e 606 - 5º andar. São Miguel do Oeste/SC. Telefone: (49) 3631-7482 10° CRPM - Rua Alcedir Trevisan, s/n, Flor da Serra. Joaçaba/SC. Telefone: (49) 3554-8953 11° CRPM - Rua Silvia Maria Fabro, 79 – Kobrasol. São José/SC. Telefone: (48) 3229-6075 12° CRPM - Avenida Getúlio Vargas, 655 – Centro. Jaraguá do Sul/SC. Telefone: (47) 3276-9177
160099	PCI/FUMPOF - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL	Setor de Almoxarifado da Polícia Científica de Santa Catarina, na Rua José Cosme Pamplona, 1447, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP 88132-700. Telefone: (48) 3665-4396
260001	SAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , MULHER E FAMÍLIA	Rua Fúlvio Aducci, 767, Estreito - Florianópolis/SC. Telefone: 48-36640644 Rua General Eurico Gaspar Dutra, 746, Estreito - Florianópolis/SC. Telefone: 48-36640644
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	Rua visconde de Cairú, n° 391, no 2° andar, bairro Estreito - Florianópolis. Telefone: 48 3665-4240
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	Av. Rio Branco, nº 387 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-201.
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	Rua do Iano, nº 1791 – Bairro Nossa Senhora do Rosário - São José. Telefone: 48-3664-4598

Pág. 36 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

280001	SCTI -SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Rod. Virgílio Várzea, nº 529 – Ed. Floripa Office – 6º andar Monte Verde – CEP 88032-000 - Florianópolis/SC. Telefone: 3365-1567.
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Centro Administrativo do Governo, Rod. SC 401 – Km 15, nº 4.600 Bloco III, Saco Grande - CEP 88.032-900. Telefone: (48) 3665-1412.
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	Fundação Escola de Governo - ENA - Centro Administrativo do governo, Rod. SC 401 - KM 15, n° 4600, bloco III, 2° andar, CEP 88032-900 - Florianópolis. Telefone: 48 3665 4624
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	Rua Eduardo Gonçalves D'Ávila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, 88034-496. Telefone: (48) 3665 7484.
330021	IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	Rod. Virgílio Várzea, nº 529, Bairro Monte Verde, CEP 88032-000 - Florianópolis. Telefone: 48 3665-6780
330091	SEMAE/FEPEMA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	Rodovia Virgílio Várzea, 529 Monte Verde – 88032-001 - Florianópolis. Telefone: (48) 3665-7529
410007	CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Rod. SC 401, Km 15, nº 4600 - Bloco 3 - II andar - Florianópolis. Telefone: 3364-5683 / 3665-5983.
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	Rua Anita Garibaldi 79 - Centro Executivo Miguel Daux - 7º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88010-500.
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	COMANDANTE JOSÉ RICARDO NUNES, 79 - CAPOEIRAS - FLORIANÓPOLIS. Telefone: 36656132
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	- AV. Osmar Cunha, 220, Centro - CEP: 88015-100 - SEDE - Florianópolis. Telefone: (48) 3664-5921 / 3664-5953 - Rua Dom Jaime Câmara, 291, Centro - CEP: 88015-120 – ANEXO I - Florianópolis. Telefone: (48) 3664-5921 / 3664-5953 - Rua Profº Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 111, Centro - CEP: 88015-160 – ANEXO II - Florianópolis. Telefone: (48) 3664-5921 / 3664-5953
440001	SAPE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, bairro Itacorubi, CEP: 88034-001 - Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3664-4347
450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Rua Hans Ditter Schmidts, nº 1173, Área Industrial - São José. Telefone: (48) 3664-0008 Rua Antônio (Nico) Luz, nº 111, Centro - Florianópolis. Telefone: (48) 3664-0008
450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Almoxarifado da FCEE:Rua Paulino Pedro Hermes, 2785 - Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP: 88110-694 - São José - SC. Telefone: (48) 3664-4860
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Rua Visconde de Ouro Preto, 291 – Centro - Florianópolis – SC. Telefone: 48-3665-9971/3665-4597
470091	SEA/FMPIO - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	- Rodovia SC 401, km 5, 4600, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC -Centro Administrativo do Governo do Estado –Bloco II –Almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração. Telefone: (48) 3665-1596 ou (48) 3665-1696 - Almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração –Rodovia Admar Gonzaga, 2910, Itacorubi –SC. Em frente a APAE Florianópolis.Horário para realização de entregas:10:00 hrs até 18:30hrs. telefone: (48) 3665-1596 ou (48) 3665-1510
470092	SEA/FPS - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	Rua Coronel Lopes Vieira, 114 – Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015-260
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	R. Sen. Carlos Gomes de Oliveira, 470 - Distrito Industrial, São José - SC, 88104-785. Telefone: (48) 3664 - 5266.
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Rua Tenente Silveira, 60, Centro - Florianópolis. Telefone: 48 36645201

Pág. 37 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Rua Tenente Silveira, n° 162, Edifício das Diretorias - Centro - Florianópolis. Telefone: (48) 3664-9380
540089	SEJURI/FR07 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	- R. Silvano Cândido da Silva Sênior, º 4601 - Ponta Aguda, Blumenau - SC, 89050-287. Telefone: (47) 3378-8594 - Rua General Osório, 4585, bairro Passo Manso, Blumenau/SC, CEP: 89032-239. Telefone: (47) 3378-8716 - Rua Otto Stange, 127, bairro Estados, Indaial/SC, CEP: 89086-045. Telefone: (47) 3399-3193 - Estrada Geral Serra Canoas, s/nº, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC. Telefone: (47) 3526-3309 - Rua Governador Jorge Lacerda, 72 – Centro, Ituporanga/SC, CEP: 88400-000. Telefone: (47) 3533-8797
540090	SEJURI/FR04 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL DO VALE DO ITAJAÍ	Rua Pedro João Pinto, s/n, final da rua, Bairro Canhanduba, CEP: 88313-047 – Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí (CPVI) - Itajaí/SC. Telefone: (47) 3398-6196 Rod. SC 408, Gentil Batistti Archer, s/nº, KM 02, bairro Santa Luzia, CEP 88357-340 - Brusque/SC. Telefone: (47) 3251-8280 / (47) 3251-8279 Rua 440, s/nº (final da rua), bairro Morretes, Itapema/SC, CEP:88220-000. Telefone: (47) 3398-6684
540092	SEJURI/FR02 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL SUL	- Rua José Martinho Teixeira, 5005, Bairro Vila Maria (Almoxarifado da Penitenciária Sul e Almoxarifado da Superintendência Regional) - Criciúma/SC. Telefone: (48) 3403-1485 / 3403-1506 - Rua José Martinho Teixeira, 2251, Bairro Vila Maria (Almoxarifado da Penitenciária Feminina de Criciúma) - Criciúma/SC. Telefone: (48) 3403-1737 - Rua Odonel Bianchi, 330, Bairro Santa Augusta (Almoxarifado do Presídio Regional de Criciúma) - Criciúma/SC. Telefone: (48) 3403-1516 / 3403-1515 - Rua Renato Carbonera, 500, Bairro Polícia Rodoviária (Almoxarifado do Presídio Regional de Araranguá) - Araranguá/SC. Telefone: (48) 3529-0441 - Estrada Geral Bom Pastor, s/nº, Bairro Bom Pastor (Almoxarifado do Presídio Regional de Tubarão) -Tubarão/SC. Telefone: (48) 3631-9748 - Rua Maria Menegaz, n°735, Bairro Bom Pastor (Almoxarifado da Penitenciária Masculina de Tubarão) - Tubarão/SC. Telefone: (48) 3631-9777 - Rua Idelfonso Batista, s/nº, Bairro Progresso (Almoxarifado do Presídio Regional de Laguna) - Laguna/SC. Telefone: (48) 3647-7425 - Rua 13 de Setembro, s/nº, Bairro Vila Nova Alvorada (Almoxarifado do Presídio Regional de Imbituba) - Imbituba/SC. Telefone: (48) 3647-7409
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Rua Volnei Ilmo do Nascimento, n° 72, Bairro Jardim Eldorado - Palhoça/SC. Telefone: (48) 36642800
540097	SEJURI/COPE - PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	Rua Adriano Enning, s/nº – Bairro Santa Teresa – CEP 88125-000 - São Pedro de Alcântara/SC. Telefone: (48) 3664-2744

Pág. 38 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

ANEXO IV - FISCAIS E GESTORES SETORIAIS DE CONTRATO

UG	Nome UG	Fiscal e suplente	Matrículas	E-mail	Gestor	Matrícula	E-mail
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Ingrid de Souza Silvana Terezinha Blind	755206-08-01 912525-6	geapo@detran.sc.gov.br almoxarifado@detran.sc.gov.br	Ricardo Miranda Aversa	618282802	gabdetran@detran.gov.br
160084	PCSC/FUMPC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA CIVIL	Suerdi Sander Coutinho Maurício Graciano de Lima	322.808-8 918.738-3-02	suerdi-coutinho@pc.sc.gov.br mauricio-delima@pc.sc.gov.br	Francine Abdala Alves Martins	953996-4	francine-martins@pc.sc.gov.br
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Aldebarã Francisco Ferreira de Lima Gabriela Steimbach	929.219-5 615-339-9	obras@cbm.sc.gov.br cobich@cbm.sc.gov.br	Pedro Soares de Paula	933.682-6	cobich@cbm.sc.gov.br
160091	SSP/FSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Vladimir Isaac Lopes Mário Cesário	920.413-0 902.087-0	gerenteoperacional@ssp.sc.gov.br mariocesario@ssp.sc.gov.br	Vladimir Isaac Lopes	920.413-0	gerenteoperacional@ssp.sc.gov.br
160097	PMSC - POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA	José O de Souza Junior Eduardo da Cunha Ocampo Moré	934582-5 931433-4	dalfcmiosec@pm.sc.gov.br dalfcmiosec1@pm.sc.gov.br	Matheus Lucas Oliveira	929673-5	dalfcmioch@pm.sc.gov.br
160099	PCI/FUMPOF - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL	Renann Gilberto de Jesus Nicácio José Mário de Matos	929.569-0-03 981.337-3-01	renann.nicacio@policiacientifica.sc.gov.br jose.matos@policiacientifica.sc.gov.br	Márcio Bolzan	954.467-4	marcio.bolzan@policiacientifica.sc.gov.br
260001	SAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , MULHER E FAMÍLIA	Luciana de Bastos Silva Ana Paula Correa	721.365-4-01 718.528-6-01	lucianasilva@sas.sc.gov.br anacorrea@sas.sc.gov.br	Cinthia Ferrari Angeli Luiz Fernando de Aquino	699.834-8-02 759.505-0-01	cinthiaangeli@sas.sc.gov.br fernandoaquino@sas.sc.gov.br
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	Heliton Francisco Izaque ketrim de Borba Raupp	0673560-6-01 0626479-4-02	geapo@sicos.sc.gov.br ketrim.raupp@sicos.sc.gov.br	Sueli Goulart Adriano	0235998-7-01	sueli.goulart@sicos.sc.gov.br
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	Wanony Martins Maestri Cristiano Mecchi Loto	959993-2-01 698910-1-01	wanony@jucesc.sc.gov.br cristianoloto@jucesc.sc.gov.br	Gustavo Rabelo Schulter	0994966-6-01	gustavoschulter@jucesc.sc.gov.br
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SC	Elias Otacílio Pereira Roberto Borba	109-0-01 0284316-1-02	elias@imetro.sc.gov.br gerad@imetro.sc.gov.br	Andreia Bunn	959825-1-01	gelic@imetro.sc.gov.br

Pág. 39 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

280001	SCTI -SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Gigliola Araujo Siqueira da Costa Elisa Gaynett Zilli	0954014-8-01 0718600-2-01	gigliola.costa@scti.sc.gov.br eliza.zilli@scti.sc.gov.br	Guilherme Schwinden Gehrke	0652574-1-01	guilherme.gehrke@scti.sc.gov.br
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Juliane Pungan Pascale Elaine Cristine da Cunha	0753667-4-02 0374077-3-01	juliane.pascale@seplan.sc.gov.br elaine.cunha@seplan.sc.gov.br	Mariana Carpes Silva	960.504-1-01	mariana.silva@seplan.sc.gov.br
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	José Raimundo Coelho Luiz Henrique Vicente	0153.654-0-01 283.935-0-03	raimundo.coelho@ena.sc.gov.br lhvicente@ena.sc.gov.br	Edemilson Vanildo Vieira	0239.865-6-01	edemilson.vieira@ena.sc.gov.br
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	Nelci Gonçalves da Silva Rodrigo Flores Pereira dos Santos	0742457-04-01 638.739-4-02	geapo@setur.sc.gov.br getin@setur.sc.gov.br	Leandro Laranjeira Rodrigues	0718222-8-01	diafin@setur.sc.gov.br
330021	IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	João Everaldo dos Santos Soares Nathália Moreira	0301459-2-02 0746412-6-01	joaosoares@ima.sc.gov.br nathaliamoreira@ima.sc.gov.br	Diógenes Rigo Silva	0950206-8-02	diogenessilva@ima.sc.gov.br
330091	SEMAE/FEPEMA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	Giovani Marinho	3591867-03	giovani.marinho@semae.sc.gov.br	Rute Goes do Nascimento	360399-7	financeiro@semae.sc.gov.br
410007	CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Celso Theis Junior Adriana Polli da Silva	0750955-3-01 0382261-3-03	celso.junior@cge.sc.gov.br adriana.silva@cge.sc.gov.br	Charles Stuart da Silva	0603373-3-01	charles.stuart@cge.sc.gov.br
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	Jorge Augusto Perozin	0397919-9-01	jorge@aresc.sc.gov.br	Carlos Jáson Kloppel	0722850-3-01	carlos.jason@aresc.sc.gov.br
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	Patricia Silveira Neves	319947-9-03	patricia@fesporte.sc.gov.br	Clovis Alcidio de Sousa	711.855-6-01	geapo@fesporte.sc.gov.br
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	Elias Pryciuk Küster Gustavo Ferrer Monteiro Diôgo	262.538-5-01 954.770-3-001	gemat@pge.sc.gov.br gemat@pge.sc.gov.br	Cinara Matias Lino	348.834-9-02	assessoriadiad@pge.sc.gov.br
440001	SAPE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Fernando Silva da Costa Fernando Trilha Júnior	0768903-9 0629067-1	fernandosilva@agricultura.sc.gov.br fernando@agricultura.sc.gov.br	Viviane Aparecida Warmling	0608494-0	gead@agricultura.sc.gov.br
450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Felipe Pereira Fernandes Jonathan Coelho	671522.2-01 391669-02-03	felipepereira@fcee.sc.gov.br jonathan@fcee.sc.gov.br	Jeisson Klein Garcia	677.345-01-01	jeisson@fcee.sc.gov.br

Pág. 40 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Franciele Brito Andrade Debora Regina Ouriques	332199-1-02 305647-3-03	francielebrito@sed.sc.gov.br reginaouriques@sed.sc.gov.br	Rogério Martins Miguel	281236-3-06	rogeriom@sed.sc.gov.br
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Maria Aparecida Dutra Ricardo Maes Varela	237696-2 678973-0	cida@iprev.sc.gov.br ricardovarela@iprev.sc.gov.br	Humberto Dias Filho	319507-4	humberto@iprev.sc.gov.br
470091	SEA/FMPIO - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	Carlos Hammes Gerson Fior Santana	232.627.2-01 0710869-9-01	carlos.hammes@sea.sc.gov.br gerson.fior@sea.sc.gov.br	Gerson Fior Santana	0710869-9-01	gerson.fior@sea.sc.gov.br
470092	SEA/FPS - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	Carlos Hammes Gerson Fior Santana	232.627.2-01 071.086.9-9-01	carlos.hammes@sea.sc.gov.br gerson.fior@sea.sc.gov.br	Enore Crippa	0740143-4-01	enore.crippa@sea.sc.gov.br
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Leandro Silva Botelho José R. de Carvalho	350.161-2-02 360.318-0-01	patrimonio@saude.sc.gov.br patrimonio@saude.sc.gov.br	Luiz Martinho ávila	0243026-6-01	patrimonio@saude.sc.gov.br
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Mariana Molinário Facco Renata Coutinho do Prado	645.207-8 206.237-2	mfacco@sef.sc.gov.br rcprado@sef.sc.gov.br	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1	scruz@sef.sc.gov.br
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Jade Edison Pereira Samuel Max Seemann	246.372-5 246.384-9	compras@sie.sc.gov.br samuelm@sie.sc.gov.br	Daniel Machado da Silva	0711.913-5-01	geapo@sie.sc.gov.br
540089	SEJURI/FR07 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	Ednardo Souza Moura Rodrigo Sampaio	634.179-9 619.636-5	sr07cfrl@pp.sc.gov.br sr07cfrl@pp.sc.gov.br	Ricardo da Silva Morlo	350.531-5	sr07@pp.sc.gov.br
540090	SEJURI/FR04 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL DO VALE DO ITAJAÍ	Jaison R. Ribeiro da Luz Renata Adamshuk Urio	619.517-2-01 972.327-7-01	sr04cfrl@pp.sc.gov.br sr04cfrl@pp.sc.gov.br	Anderson Luiz Teodoro	654.138-0-01	sr04@pp.sc.gov.br
540092	SEJURI/FR02 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL SUL	Maurício Ribeiro Motta Heitor Kfuri Fernandes	619.841-2 604.248-1	pe03caop@pp.sc.gov.br sr02cfrl@pp.sc.gov.br	Erivaldo da Silva	386.920-2	sr02cfrl@pp.sc.gov.br
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Jeferson Joel Ferreira Márcio Leandro da Gama	663.226-2 357.315-001	gemal@sejuri.sc.gov.br gemal@sejuri.sc.gov.br	Bianca Schneider Padilha	0987883-1-05	gemal@sejuri.sc.gov.br
540097	SEJURI/COPE - PENITENCIÁRIA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	Robson Fernandes Marcos Roberto Coronetti	654.146-1-01 654.634-0-01	pe02cfrl@pp.sc.gov.br pe02caop@pp.sc.gov.br	Flavio Brasil Ganciné	972.430-3-01	pe02dir@pp.sc.gov.br

Pág. 41 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

ANEXO V - FICHA CADASTRAL PARA O LICITANTE VENCEDOR

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Est.: Insc. Munic:

Endereço: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

E-mail:

Fone/fax: Fone (representante):

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Titular da Conta:

Pág. 42 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG:

Telefone Celular:

E-mail:

DECLARAÇÃO E MANUTENÇÃO CADASTRAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas. Comprometo-me a manter este cadastro atualizado. Caso ocorra qualquer alteração nos dados (principalmente endereço e contato), a informação deve ser imediatamente encaminhada para o e-mail: **gplac.atas@sea.sc.gov.br.**

Pág. 43 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

ANEXO VI - QUADRO DE QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
		001902312	001902339	001902427	001902428	25720001	026280017	029548026	084352026	084352029	084352039	84352059	085480029	085480030	085480034	Total
Código e descrição do item		LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 15W Base: E27 Formato: bulbo Cor: branca fria Temperatura: mínimo 6.000K	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 9 a 10W Formato: tubular T5 (55cm) Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 6 a 9W Formato: dicróica Soquete: GU10 Cor: branca fria Temperatura: 6.000 a 6.500K	LÂMPADA ELÉTRICA - Modelo: LED Potência: 30W Base: E27 Formato: bulbo Cor: branca fria Temperatura: mínimo 6.000	BOCAL PARA LÂMPADA INCADESCENTE - EM PORCELANA, BASE E-27	COMPONENTES E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO - Tipo: painel de LED Modelo: sobrepor Formato: quadrado Tamanho: 20cm Potência: 18W Temperatura: 6500K	LANTERNAS RECARREGÁVEIS - Tipo: tática Lampada: LED Luminosidade: 300lm Características adicionais: função estrobo Uso: policial	LUMINÁRIA - Tipo: completa Modelo: sobrepor Formato: retangular Lâmpada: 04 LED tubular T8 (120m) Potência total: 72 a 80W Temperatura: 6000K Tensão: 220V ou bivolt	LUMINÁRIA - Tipo: completa Modelo: sobrepor Formato: retangular Lâmpada: 02 LED tubular T8 (120m) Potência total: 36W Temperatura: 6000K Tensão: 220V ou bivolt	LUMINÁRIA - Tipo: completa Modelo: sobrepor Formato: retangular Lâmpada: 02 LED tubular T8 (60m) Potência total:18W Temperatura: 6000-6500K Tensão: 220V ou bivolt	LUMINÁRIA - Tipo: arandela Modelo: tartaruga Formato: oval Bocal: E27 Tensão: bivolt Proteção: mínimo IP44 Uso: externo	REFLETOR DE LUZ - LED 100 WATTS	REFLETOR DE LUZ - REFLETOR LED 500W, 6500K, IP66	REFLETOR DE LUZ - 200W LED	
UG																
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	300			300			5								605
160084	PCSC/FUMPC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA CIVIL	1350	1.000		600		150	100					200	100	200	3700
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE	285	450		195	120	50	45	24	58	55	56	16	40	32	1426

Pág. 44 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

	BOMBEIROS MILITAR															
160091	SSP/FSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2000	2.000	2.000	2.000	200	2.000	250	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	250	250	15950
160097	PMSC - POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	2000	1.000	250	2.000	1.000	500		1.000	1.500	1.000	1.000	500	300	300	12350
160099	PCI/FUMPOF - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL							250								250
260001	SAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , MULHER E FAMÍLIA	150	50			30	150	2	30	20	20	50	20	10	10	542
270001	SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	250	100	100	250		100						100		30	930
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	110	50	50			36									246
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	80		20	20							10				130
280001	SCTI -SECRETARIA DE ESTADO DA	15	15	15	15	30	30		60	80	50					310

Pág. 45 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO															
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			15	20	20				220						275
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	100	100	50	50		50		100	100	100	50				700
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	500	500	100	100		100	10	100	100	100		50		50	1710
330021	IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	60	120	60	30	30	120	24				24	60	12	30	570
330091	SEMAE/FEPEMA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	100					50									150
410007	CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	10			10		5			4	4	4				37
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	50	100		20		20									190
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	70	10	10	10	10							5		10	125
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO	450	300	375	300		150		750	750	750		8			3833

Pág. 46 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

	JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO															
440001	SAPE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20	10				10						15		15	70
450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3000	5.000	500	1.000	1.000	50	500	1.000	2.000	1.000	500	200	200	200	16150
450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	400	400	60	120	1.000	120	16	10	10	10	10	40	40	40	2276
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		20										25		10	55
470091	SEA/FMPIO - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	200		60	160	120	225	35				200	160	120	260	1540
470092	SEA/FPS - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	10	10	5	5			2	5	5	5	5				52
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.500	210		275	31	80	56	100	330	300		174	55	92	3.203
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA										20	20		6		46

Pág. 47 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

	FAZENDA															
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	1000	600	100	250	100	150	30	200	200	300	100	100	100	100	3330
540089	SEJURI/FR07 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	690	140	160	600	570	140	90	10	80	10	50	375	205	255	3375
540090	SEJURI/FR04 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL DO VALE DO ITAJAÍ	1120	180	295	965	790	152	109	150	150	140	215	524	552	622	5964
540092	SEJURI/FR02 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL SUL	2500			2.000	2.000	100	40					300	100	300	7340
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2000			2.000	1.500	150	250					2.000	2.500	3.500	13900
540097	SEJURI/COPE - PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	1000			600	1.000	100	300				300	300	100	250	3950
		21320	12.365	4.225	13.895	9.551	4.788	2.114	4.539	6.607	4.864	3.594	6.172	4.690	6.556	105.280

Pág. 48 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018926/2026 e o código 7SA30TV2.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7SA30TV2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAMIRO PASSOS CAVALHEIRO (CPF: 041.XXX.289-XX) em 23/10/2026 às 16:03:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:54 e válido até 13/07/2118 - 14:58:54.
(Assinatura do sistema)

FRANCIELI ALVES CORREA (CPF: 861.XXX.889-XX) em 23/10/2026 às 18:05:32
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 05/12/2024 - 17:28:10 e válido até 05/12/2027 - 17:28:10.
(Assinatura ICP-Brasil)

LAIS CRISTINA ROANI (CPF: 005.XXX.789-XX) em 23/10/2026 às 18:55:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:07 e válido até 30/03/2118 - 12:44:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTg5MjZfMTkxMTRfMjAyNl83U0EzMFRWMg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEA 00018926/2026** e o código **7SA30TV2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.